



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

## **LEI Nº 5.083 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo do Município de Getúlio Vargas a celebrar convênio com Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Getúlio Vargas - APAE.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Getúlio Vargas autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Getúlio Vargas - APAE, mantenedora da Escola de Educação Especial de Getúlio Vargas, para cedência de 01 professor com carga horária de 20 horas, que ficará responsável pela direção da APAE, contribuindo para a organização e a manutenção operacional e pedagógica da escola, para cumprimento de sua finalidade educacional e assistencial.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio será de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de dezembro de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.

**TERMO DE CONVÊNIO Nº .....**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

O **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Engº. Firmino Girardello, 85, na cidade de Getúlio Vargas-RS, inscrito do CNPJ nº 87.613.410/0001-96, através de seu Prefeito PEDRO PAULO PREZZOTTO, denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Getúlio Vargas - APAE**, localizada na Rua Marcelino Champagnat, nº 56, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 88.716.915/0001-49, mantenedora da Escola de Educação Especial de Getúlio Vargas, representada neste ato por ....., denominada ESCOLA, devidamente autorizados pela Lei nº ....., de ..... de ..... de ....., resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O MUNICÍPIO efetuará a cedência de 01 professor com 20 horas, que ficará responsável pela direção da APAE, contribuindo para organização e manutenção operacional e pedagógica da Escola, para cumprimento de sua finalidade educacional e assistencial.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A cedência do professor se concretizará mediante portaria, devendo a ESCOLA comunicar por escrito, mensalmente, a efetividade da mesma.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A ESCOLA desde já compromete-se na medida do possível a participar dos encontros de formação específicos à educação infantil visando trabalho em conjunto com a rede para melhoria da qualidade de ensino.

### **CLÁUSULA QUARTA**

A vigência do presente convênio será de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2016.

### **CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente termo, que vai devidamente assinado.

Getúlio Vargas, .....

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

.....,  
Apae.